



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Estagiários cursando graduação superior em Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura, ou Arquitetura, em caráter temporário, para o Centro Administrativo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando graduação superior em Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura ou Arquitetura, na modalidade de estágio não obrigatório de 30 (trinta) horas semanais, para os anos de 2023 e 2024, no Centro Administrativo Municipal, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária:

- a) se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
- b) caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
- c) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
- d) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE).

1.2. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição

1.2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de forma presencial, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, deste Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos dias **09, 10, 13 e 14 de fevereiro de 2023**, pelo próprio candidato ou por procurador (portando procuração com poderes específicos e mencionando o presente Edital), no horário das **07 horas às 12h30min.**



1.2.2. As inscrições serão realizadas em formulário próprio (constante no Anexo I), sendo que o candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 2 em envelope lacrado, no endereço e período estabelecido no item 1.2.1. deste Edital, por meio de originais ou cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora.

1.2.3. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico, ou realizadas por terceiro sem poderes específicos estabelecidos em mandato/procuração.

1.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.

1.2.5. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

1.2.8. **Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município.** Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

1.2.9. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário não será possível assumir vínculo como servidor da mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.

1.2.9.1. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde até 30 (trinta) dias para iniciar na nova função.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1. São documentos obrigatórios:

a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado (constante no Anexo I deste Edital);

b) Carteira de Identidade (cópia);

c) **CPF** em situação regular perante a Receita Federal e **comprovante de situação cadastral emitido on-line** (que poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) Comprovante de estar cursando Ensino Superior em Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura ou Arquitetura (original), em conformidade com o item 7 deste Edital, sendo que na declaração de matrícula deverá constar obrigatoriamente a data de término do curso;



e) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta (situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência, sendo que neste último caso esta situação deverá constar na certidão emitida pelo RH.

2.1.1. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

a) comprovação de conhecimentos específicos nas seguintes áreas: Softwares de Desenho Automatizado, Cad (Autocad), Sistemas de Informação Geográfica (GIS-SIG), Geoprocessamento, Mapeamento Digital, Topografia e Cartografia, Práticas de Levantamento Topográfico e Geodésico, Desenho Técnico, Expressão Gráfica, Desenho Geométrico e Planejamento Urbano, sendo admitida a apresentação de certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, nas citadas áreas e/ou demonstração de conclusão das disciplinas específicas decorrentes da grade curricular do curso superior.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à comprovação de conhecimentos específicos de que trata o item 2.1.1;

c) Somatório da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.2. Critérios de pontuação:

3.2.1. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 4,00 (quatro) pontos, observada a pontuação máxima de 40,00 (quarenta) pontos;

3.2.2. Qualificação do candidato: a cada 04 (quatro) horas = 10 (dez) pontos, observada a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.2.2.1. Não serão pontuados os comprovantes de qualificação com carga horária inferior a 4 (quatro) horas, nem será admitido o somatório entre certificados para a finalidade de atingir a pontuação mínima.

3.3. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 4 (quatro) pontos.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida, nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.



5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação preliminar dos candidatos, a partir do dia **17 de fevereiro de 2023**, no site oficial do Município, no link: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital, disponível no site oficial do Município, no link <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentado a fundamentação que entender devida.

6.1.2. Em caso de instabilidade do sistema de gestão digital de que trata o item anterior, o protocolo poderá ser realizado presencialmente no setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, deste Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 07 horas às 12h30min.

6.1.3. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo ou no Requerimento de Inscrição.

6.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

6.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DA VAGA

7.1. Quando da abertura de vaga, a mesma se dará de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade	Atuação/Lotação
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura ou Arquitetura.	Comprovante de frequência atualizada a partir da segunda fase, período e/ou semestre da graduação.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, área de Topografia e Cartografia.

*Cadastro de Reserva.



7.2. Em caso de necessidade de estágio obrigatório, este será de responsabilidade do candidato, não podendo haver redução de carga horária para tal, nem mesmo liberação para que o estágio obrigatório ocorra na mesma unidade concedente (unidade concedente: Município de São Lourenço do Oeste).

7.3. As convocações poderão ser realizadas em qualquer momento no decorrer deste ano, sendo que o candidato deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil e a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

7.4. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

7.4.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.

7.5. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento da vaga, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo.

7.5.1. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.6. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

7.7. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final da lista de classificados.

7.8. O candidato aprovado que assumir eventual vaga a ser ofertada deverá apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.

7.9. O candidato aprovado que assumir vaga a ser ofertada deverá entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderão ser penalizados.

7.10. Em caso de desistência da graduação o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Município, para fins de rescisão do termo de compromisso.

7.11. O candidato que desistir da graduação ou finalizar o mesmo sem comunicar ao responsável no Município, ou, ainda, assumir e desistir da vaga, ficará impedido de firmar novo contrato de estágio com o Município e autarquias municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso, ou, de contratação temporária como servidor no Município de São Lourenço do Oeste.



7.11.1. No caso de nova contratação, o estagiário deverá se desligar deste primeiro vínculo e aguardar até 30 (trinta) dias para iniciar no novo contrato.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições e deveres dos Estagiários:

- a) executar com comprometimento suas atribuições;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
- d) acatar ordens superiores;
- e) zelar pela economia, guarda, limpeza e conservação do material e/ou equipamento que lhe for confiado, ou que seja instrumento de trabalho;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
- i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
- j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
- k) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua;
- l) entregar todos os meses, até o terceiro dia útil, juntamente com a ficha ponto, o comprovante de frequência atualizado;
- m) entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, sob pena de penalização.

9. DA ADMISSÃO

9.1. O candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.1.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral atualizada (para os que já possuem);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- e) N° de PIS, PASEP ou NIT;
- f) Certificado de Reservista, quando for o caso;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;



- h) Declaração que não possui dependente ou Certidão de Filhos Menores de 21 anos com CPF OBRIGATORIO DO DEPENDENTE;
- i) **Comprovante de Frequência atualizado**, emitido pela Instituição de Ensino;
- j) Comprovante de endereço atualizado (conta água ou luz).
- k) N° da Conta Bancária em nome do Estagiário (Conta Corrente ou Conta Poupança) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- l) Tipagem Sanguínea.
- m) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- o) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII do Estatuto);
- p) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais, disponível em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>;
- q) Comprovante de qualificação cadastral on-line:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- r) Número de telefone para contato;
- s) Demais documentos, caso o órgão público solicite.

9.2. A não apresentação de qualquer item acima implicará no processo de admissão, podendo impossibilitar a contratação.

9.3. O candidato somente poderá iniciar o estágio remunerado após a assinatura do termo de compromisso por todas as partes constantes no termo.

9.4. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

9.5. Na abertura de vaga, o candidato será admitido para o ano de 2023, havendo a possibilidade de readmissão para o ano de 2024, mediante a apresentação da documentação exigida, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.5.1. Será admitida a renovação de eventual termo de compromisso de estágio no ano de 2024, desde que haja a continuidade do curso superior (apresentação de novo atestado de frequência) e que o somatório total do vínculo não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias (exceto a pessoa com deficiência).

9.5.2. Na impossibilidade de renovação de eventual termo de estágio até o término do ano letivo de 2024, será convocado o próximo candidato constante na lista de classificados. Após a finalização da lista, a mesma poderá ser reiniciada, excluindo-se os candidatos que por ventura tenha assumido e desistido da vaga e aqueles que já tenham concluído o curso superior apresentado na inscrição deste Seletivo.

9.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:



Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais

R\$ 950,00

9.7. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para os anos de 2023 e de 2024.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

10.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado na rescisão do contrato.

10.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências administrativas ou pedagógicas.

10.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2023)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do(a) Candidato(a):	
Data de nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Nacionalidade:	Local de nascimento:
Carteira de Identidade (RG):	Data de expedição do RG:
CPF:	Nome da mãe:
Nome do pai:	Nº do PIS/NIT:
Telefone celular: ()	() com Whatsapp
Endereço (rua, nº):	
Bairro:	
Cidade:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Curso Superior (que está cursando):	

O candidato entregou a seguinte documentação:

- Requerimento de inscrição, preenchido e assinado
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF em situação regular na Receita Federal e comprovante de situação cadastral;
- Comprovante de estar cursando Ensino Superior em Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura ou Arquitetura (a partir da segunda fase, período e/ou semestre);
- Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência;
- Comprovação de conhecimentos específicos em Softwares de Desenho Automatizado, Cad (Autocad), Sistemas de Informação Geográfica (GIS-SIG), Geoprocessamento, Mapeamento Digital, Topografia e Cartografia, Práticas de Levantamento Topográfico e Geodésico, Desenho Técnico, Expressão Gráfica, Desenho Geométrico, Planejamento Urbano (a partir de 4 horas), e/ou demonstração de conclusão das disciplinas específicas decorrentes da grade curricular do curso superior.

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 03/2023.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste, SC, em _____ de fevereiro de 2023.

Assinatura do Candidato: _____



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

<p>Comprovante de inscrição realizada sob nº: _____</p> <p>Nome do(a) candidato(a): _____</p> <p>São Lourenço do Oeste, ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Responsável pelo recebimento da inscrição/documentos</p>	<p>Função:</p> <p>Estagiário cursando Ensino Superior - 30 horas - Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica/Agrimensura, ou Arquitetura.</p>
---	---



ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 03/2023)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições no setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal	09/02, 10/02, 13/02 e 14/02/2023
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	A partir de 17/02/2023
Interposição de recursos à classificação	02 (dois) dias úteis após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal